



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 426

De: 16 de fevereiro de 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 1 (um) veículo marca Volkswagen, tipo Variant, ano de fabricação 1976, de fabricação nacional, a ser adquirido de / distribuidores exclusivos ou revendedores autorizados, pelo valor de até Cr\$ 41.500,00 (quarenta e hum mil, e quinhentos cruzeiros).

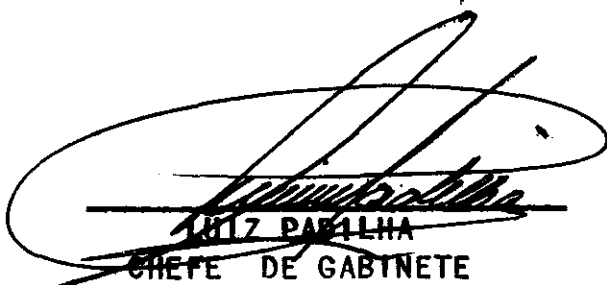
ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento, com financiadora nacional, conforme Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, no valor de até Cr\$ -23.828,50 (vinte e treis mil, oitocentos e vinte e oi to cruzeiros e cinquenta centavos), para o principal, acrescido de despesas de financiamento até o valor de Cr\$ 7.218,26 (sete mil, duzentos e dezoito cruzeiros e vinte e seis centavos), totalizando a presente operação de crédito até Cr\$ 31.046,76 (trinta e hum mil, quarenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos).

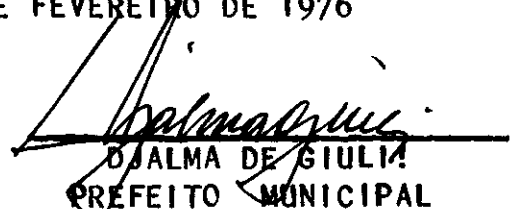
§ ÚNICO - A amortização será feita em 18 (dezoito) parcelas mensais e iguais, a primeira com vencimento para o mes de março de 1976 e as demais nos meses subsequentes, até agosto de 1977.

ART. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a alienar fiduciariamente em garantia, à Financiadora o bem descrito no artigo 1º desta lei, na forma do artigo 66 da Lei Federal 4728/65 e Decreto-Lei 911/69.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 16 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1976


LUIZ PARRILHA
CHEFE DE GABINETE


DJALMA DE GIULIO
PREFEITO MUNICIPAL